

LEI MUNICIPAL Nº748/89 - DE 31 DE MARÇO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUILOMBO, A PRORROGAR O PRAZO DE EMPRÉSTIMO DE TERRENO AO BANCO DO BRASIL S/A, AUTORIZADO PELA LEI Nº598/81 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981.

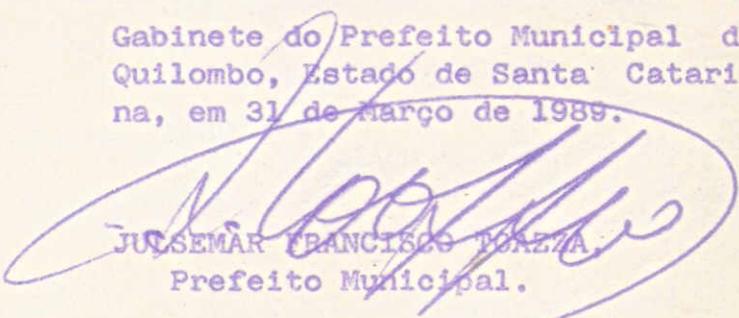
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais um(1) ano o empréstimo sem ônus dos terrenos onde está construído o prédio provisório da Agência do Banco do Brasil, objeto da Lei Municipal nº598/81 de 30 de Outubro de 1981, com efeito retroativo ao vencimento do prazo do instrumento particular de renovação de contrato de comodato.

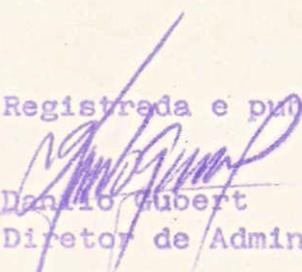
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 31 de Março de 1989.


JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra


Danilo Hubert
Diretor de Administração